



JUSTIÇA ESTADUAL DE 1ª INSTÂNCIA  
COMARCA DE UBERLÂNDIA  
VARA CRIMINAL DE EXECUÇÕES PENAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O Juízo das Execuções Penais da Comarca de Uberlândia/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente fulcrado na Resolução CNJ nº 154, de 2012 e no Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27 de 2013 e Portaria nº 4.994/CGJ/2017, FAZ SABER que se encontra aberto o prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias, mediante a observância das seguintes condicionantes e rito:**

I - Os valores a que se refere este edital destinar-se-ão exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, vedada a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a seus membros, a finalidades político-partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas, com priorização para o recebimento àquelas entidades que satisfaçam os demais requisitos do artigo 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 e que estejam previamente cadastradas.

II - O cadastramento é gratuito e far-se-á mediante o preenchimento do formulário que constitui o anexo único deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, proceder de imediato a apresentação do “plano de projeto” que será objeto de apreciação pelo Serviço Social Judicial, que lavrará parecer sucinto sobre a sua viabilidade e conveniência, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização dos documentos, pelo que fica desde logo determinado à Administração do Foro, nos termos do artigo 13 do Provimento Conjunto 27/2013, que proceda à recepção dos documentos e formulário de cadastramento das entidades e, no prazo do artigo 7º, encaminhe os autos ao Serviço Social Judicial para o aludido parecer.

III - Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Uberlândia, devendo a verba destinada



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios integrantes da Comarca.

IV - Do “plano de projeto” ficam as entidades científicas que constará, obrigatoriamente:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações; e

n) declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do artigo 11 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27, de 2013.

V - A documentação deverá ser apresentada pessoalmente e com os documentos **impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2022 na Administração do Foro de Uberlândia**, situada no Palácio da Justiça Rondon Pacheco (Avenida Rondon Pacheco n.6130, bairro Tibery, Uberlândia) onde serão registrados cronologicamente.

VI - Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma fundamentada, pelo Juízo da Execução Penal, através da comissão estabelecida em portaria própria que previamente avaliará os projetos e opinará, seguido de parecer do Ministério Público.

VII - Os demais regramentos para o processo de cadastramento, apresentação dos projetos, escolha dos projetos, da comissão que analisará os projetos, da execução e fiscalização dos projetos contemplados imprescindíveis e inerentes a todo processo, todos, serão efetuados rigorosamente de acordo com os rígidos balizamentos inafastáveis da Resolução 154 do CNJ, do Provimento Conjunto 27/2013 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça e Portaria nº 4.994/CGJ/2017, através de portarias que o Juízo da Execução Penal de Uberlândia baixará oportunamente, nos termos dos referidos



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

atos normativos, com ampla publicidade.

E, para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do fórum local e sua publicação, por extrato, em jornais de circulação local e regional, bem como sejam oficiadas todas as entidades porventura já cadastradas no Juizado Especial e demais Juízos da Comarca de Uberlândia/MG para a mais ampla divulgação, inclusive pela via eletrônica e junto a imprensa local, devendo a Administração do Foro, na forma do artigo 13 do Provimento Conjunto 27/2013 proceder a ampla divulgação na forma supra.

**Uberlândia/MG, 10 de maio de 2022.**

**LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO**

**Juiz Titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Uberlândia**



|                                                                              |                     |                   |  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>                                                               |                     |                   |  |
| <b>(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)</b> |                     |                   |  |
| <b>FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO</b>                                           |                     |                   |  |
| <b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:</b>                       |                     |                   |  |
| <b>Nome Completo da Instituição:</b>                                         |                     |                   |  |
| CNPJ:                                                                        |                     |                   |  |
| Natureza Jurídica:                                                           |                     |                   |  |
| Endereço:                                                                    |                     |                   |  |
| Bairro:                                                                      | CEP:                |                   |  |
| Município:                                                                   | Estado:             |                   |  |
| Atividade principal da Instituição:                                          |                     |                   |  |
| <b>Nome completo do Diretor(a) da Instituição:</b>                           |                     |                   |  |
| CPF:                                                                         |                     |                   |  |
| Telefone residencial:                                                        | Telefone Funcional: | Telefone celular: |  |
| E-mail:                                                                      |                     |                   |  |
| Responsável pelo Benefício:                                                  |                     |                   |  |
| Assinatura do Diretor da Instituição:                                        |                     |                   |  |



### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Juízo das Execuções Penais de Uberlândia, informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades a serem beneficiadas com prestações pecuniárias fruto de processos penais, objeto das transações penais e sentenças condenatórias no ano de 2014, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/TJMG 27/2013, Resolução 154 do CNJ e Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

O credenciamento das entidades e o plano de projeto deverão ser apresentados impreterivelmente até o dia 30 de junho 2022, no fórum local.

O Cadastramento e maiores informações poderão ser obtidas junto à Administração do foro.

**LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO**

**Juiz Titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Uberlândia**